

DECRETO Nº 10.290
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

***ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO
DECRETO Nº 10.282, DE 22 DE DEZEMBRO
DE 2023, QUE ADOTA MEDIDAS
DESTINADAS À GARANTIA DA
SEGURANÇA NOS FESTEJOS DE ANO-
NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do “caput” do artigo 1º do Decreto nº 10.282, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**IV** – proibição de montagem ou instalação de barracas, tendas ou equipamentos afins nos jardins e na faixa de areia da orla das praias, das 8h de 31 de dezembro de 2023 às 6h de 1º de janeiro de 2024, ressalvadas as barracas credenciadas perante a Secretaria Municipal de Esportes, com autorização específica de funcionamento após às 19h de 31 de dezembro de 2023, e as destinadas à prestação de serviços públicos;”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 1º do Decreto nº 10.282, de 22 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“**§ 4º** Excetuam-se do disposto no inciso IV do “caput” as barracas que contam com autorização prévia para montagem, que devem encerrar suas atividades até às 19h de 31 de dezembro de 2023;”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 26 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento